



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220050,**  
**CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE**  
**MARAPANIM E A EMPRESA R E DA SILVA RUIVO**  
**LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E**  
**PINTURA., NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA R E DA SILVA RUIVO LTDA**, sediada à Tv. Um Augusto Montenegro Gleba III, 191, Bairro: Castanheira, inscrita no CNPJ: 35.757.861/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.673.365-0, neste ato representado por Roberta Erika da Silva Ruivo, portador do RG sob nº 0849141 MT/PA e do CPF sob nº 668.901.792-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010009	ALICATE AMPERIMENTO	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
010010	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: 17	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
010011	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 2 ESTRIBOS - Marca.: 25,05	UNIDADE	38,00	25,050	951,90
010012	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 3 ESTRIBOS	UNIDADE	38,00	43,000	1.634,00
010013	ARMAÇÃO P/ISOLADOR 4 ESTRIBOS	UNIDADE	38,00	52,250	1.985,50
010014	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS - Marca.: 17,05	UNIDADE	35,00	17,050	596,75
010015	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 4 ESTRIBOS - Marca.: 33,57	UNIDADE	35,00	33,570	1.174,95
010016	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
010018	CABO DE 1.5MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	1,800	3.150,00
010019	CABO DE 10MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	11,350	19.862,50
010020	CABO DE 16MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	17,850	31.237,50
010021	CABO DE 2.5MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	2,750	4.812,50
010022	CABO ELÉTRICO 4,0MM 750V	METRO	1.750,00	4,500	7.875,00
010024	CABO DE 25MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	55,620	97.335,00
010025	CABO DE 6MM (100 METROS)	METRO	1.750,00	5,900	10.325,00
010026	CABO QUADRIPLIX 16MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	750,00	15,320	11.490,00
010027	CABO QUADRIPLIX 25MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	750,00	25,150	18.862,50
010028	CABO QUADRIPLIX 35MM ALUMINIO (300 METROS)	METRO	400,00	34,500	13.800,00
010029	CAIXA 4X2	UNIDADE	13,00	1,520	19,76
010031	CAIXA 4X4	UNIDADE	13,00	1,620	21,06
010032	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	18,00	2,050	36,90
010033	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT OR P/12 DISJUNTORES	UNIDADE	5,00	67,750	338,75
010034	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT OR P/20 DISJUNTORES	UNIDADE	5,00	166,550	832,75
010035	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT OR P/24 DISJUNTORES	UNIDADE	5,00	325,000	1.625,00
010036	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL + DISJUNT OR P/28 DISJUNTORES	UNIDADE	5,00	345,000	1.725,00
010037	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR UNIPOLAR	UNIDADE	5,00	10,650	53,25



010038	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR BIPOLAR	UNIDADE	5,00	10,650	53,25
010039	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/1 DISJUNTOR TRIPOLAR	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
010040	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UNIDADE	9,00	66,500	598,50
010041	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNIDADE	9,00	153,700	1.383,30
010042	CALHA P/LÂMPADA DE 20WATTS	UNIDADE	22,00	23,500	517,00
010043	CALHA P/LÂMPADA DE 40WATTS	UNIDADE	22,00	34,500	759,00
010044	CAPACETE ELETRICISTA	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
010045	CHAVE MAGNÉTICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	4,00	237,500	950,00
010046	CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	4,00	35,400	141,60
010047	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP 95	UNIDADE	52,00	8,400	436,80
010048	CONECTOR PERFURANTE P-25 - 120MM	UNIDADE	52,00	14,500	754,00
010049	CONY	UNIDADE	18,00	30,000	540,00
010050	CORDA PLÁSTICA	METRO	65,00	2,000	130,00
010051	CURVA DE 20	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
010052	CURVA DE 25	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
010053	CURVA DE 32	UNIDADE	30,00	7,400	222,00
010055	CURVAS DE 1.00	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
010056	CURVAS DE 1 1/2	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
010057	DISJUNTOR DE 10 AP - MONOPOLAR	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
010058	DISJUNTOR DE 100 AP - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	114,000	1.710,00
010059	DISJUNTOR DE 15AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
010060	DISJUNTOR DE 20AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	7,250	108,75
010061	DISJUNTOR DE 25AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	7,200	108,00
010062	DISJUNTOR DE 40AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
010063	DISJUNTOR DE 50AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
010064	DISJUNTOR DE 60AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
010065	DISJUNTOR DE 70AP - MONOPOLAR	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
010066	DISJUNTOR DE 40AP - BIPOLAR	UNIDADE	15,00	25,700	385,50
010067	DISJUNTOR DE 50AP - BIPOLAR	UNIDADE	15,00	30,500	457,50
010070	DISJUNTOR DE 40AP - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	39,000	585,00
010071	DISJUNTOR DE 50AP - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
010072	DISJUNTOR DE 70AP - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	52,000	780,00
010073	ELETRODUTO 3MTS 100 32M	UNIDADE	18,00	10,000	180,00
010075	ELETRODUTO 3MTS 1 1/4	UNIDADE	18,00	13,100	235,80
010076	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20 MM	METRO	80,00	1,000	80,00
010077	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25 MM	METRO	80,00	1,400	112,00
010078	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32 MM	METRO	80,00	2,150	172,00
010079	ELETRODUTO RÍGIDO DE 20MM	UNIDADE	18,00	9,000	162,00
010080	ELETRODUTO RÍGIDO DE 25MM	UNIDADE	18,00	31,930	574,74
010081	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	UNIDADE	18,00	39,820	716,76
010082	ELETRODUTO RÍGIDO DE 40MM	UNIDADE	18,00	53,470	962,46
010083	ESCADA DE 07 MTS	UNIDADE	3,00	1.093,620	3.280,86
010084	ESCADA DE 10 MTS	UNIDADE	2,00	1.294,620	2.589,24
010086	FITA ISOLANTE DE 5 MTS	UNIDADE	43,00	17,470	751,21
010087	HASTE/ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	13,00	98,520	1.280,76
010088	INTERRUPTOR P/MADEIRA	UNIDADE	15,00	32,450	486,75
010089	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	40,00	27,270	1.090,80
010090	ISOLADOR	UNIDADE	78,00	16,190	1.262,82
010091	ISOLADOR ROLDONA	UNIDADE	28,00	18,000	504,00
010093	LAMPADAS COMPACTA 20 WATTS	UNIDADE	45,00	24,000	1.080,00
010094	LAMPADAS COMPACTA 30 WATTS	UNIDADE	45,00	31,000	1.395,00
010095	LAMPADAS COMPACTA 40 WATTS	UNIDADE	45,00	56,420	2.538,90
010096	LAMPADAS COMPACTA 50 WATTS	UNIDADE	45,00	71,770	3.229,65
010097	LAMPADAS DE VAPOR DE MERCURIO 80WATTS	UNIDADE	45,00	38,370	1.726,65
010098	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	45,00	55,620	2.502,90
010099	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 150WATTS	UNIDADE	45,00	68,620	3.087,90
010100	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	45,00	93,620	4.212,90
010101	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	45,00	123,620	5.562,90
010102	LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	45,00	51,620	2.322,90
010103	LAMPADAS FLUORESCENTE 20WATTS	UNIDADE	30,00	24,420	732,60
010110	LENÇOL ISOLANTE	UNIDADE	13,00	908,620	11.812,06
010111	LUMINÁRIA ABERTA - BOCAL E-27	UNIDADE	13,00	188,620	2.452,06
010112	LUMINÁRIA ABERTA - BOCAL E-40 (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	13,00	312,220	4.058,86
010113	LUMINÁRIA COM ACRILICO FECHADA	UNIDADE	13,00	190,870	2.481,31
010114	LUVA DE 20	UNIDADE	15,00	17,040	255,60
010115	LUVA DE 25	UNIDADE	15,00	17,900	268,50
010116	LUVA DE 32	UNIDADE	15,00	19,390	290,85
010117	LUVA DE 5.000 KV	UNIDADE	1,00	547,620	547,62
010120	PARAFUSO FRANCÊS	UNIDADE	50,00	17,670	883,50
010121	PARES DE BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	UNIDADE	3,00	138,620	415,86
010122	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNIDADE	15,00	20,420	306,30
010123	PLACA COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	15,00	22,470	337,05
010124	PLACA COM 3 TECLAS E 1 TOMADA	UNIDADE	15,00	22,720	340,80
010125	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS	UNIDADE	15,00	23,420	351,30
010128	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 100WATTS	UNIDADE	13,00	145,000	1.885,00
010129	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 250WATTS	UNIDADE	13,00	158,620	2.062,06
010130	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 400WATTS	UNIDADE	13,00	191,620	2.491,06
010131	REATOR DE VAPOR DE SÓDICO 70WATTS	UNIDADE	13,00	100,000	1.300,00
010132	REATOR METÁLICO DE 1000WATTS	UNIDADE	13,00	663,420	8.624,46
010137	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 50W-BIVOLT	UNIDADE	25,00	101,620	2.540,50
010138	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 100W-BIVOLT	UNIDADE	25,00	120,000	3.000,00
010139	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 150W-BIVOLT	UNIDADE	25,00	140,620	3.515,50
010140	REFLETOR DE LED HOLOFOTE 200W-BIVOLT	UNIDADE	25,00	156,900	3.922,50
010141	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W P/POSTE BRANCO	UNIDADE	25,00	833,620	20.840,50
010142	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W P/POSTE BRANCO	UNIDADE	25,00	953,620	23.840,50
010143	REFLETOR P/CAMPO 250	UNIDADE	13,00	88,720	1.153,36
010144	REFLETOR P/CAMPO 400	UNIDADE	13,00	154,870	2.013,31
010146	START DE 20 WATTS	UNIDADE	13,00	15,510	201,63
010147	START DE 40 WATTS	UNIDADE	13,00	15,870	206,31
010148	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5,00	405,120	2.025,60
010149	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	5,00	1.001,620	5.008,10
010150	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	4,00	2.113,620	8.454,48
010151	AREIA TIPO FINA	METRO CÚBICO	500,00	151,520	75.760,00
010152	AREIA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	500,00	151,520	75.760,00
010153	AREIA TIPO GROSSA	METRO CÚBICO	500,00	200,000	100.000,00
010154	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	500,00	110,920	55.460,00
010155	PIÇARRA	METRO CÚBICO	875,00	102,320	89.530,00
010156	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	250,00	198,620	49.655,00
010157	SEIXO MÉDIO	METRO CÚBICO	250,00	223,620	55.905,00
010158	SEIXO GROSSO	METRO CÚBICO	250,00	238,620	59.655,00
010159	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA DE PVC, 40X1,1/4"MM	ROLO	18,00	19,000	342,00



010160	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE LIVRE P/CAIXA DÁGUA DE 4	UNIDADE	18,00	30,000	540,00
010161	ADESIVO PVC 175G	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
010162	ARAME FARPADO NELORI 500M	ROLO	8,00	504,000	4.032,00
010163	ARAME RECOZIDO 18 PRETO GERDAU KG	QUILO	80,00	37,880	3.030,40
010164	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA P/ASSENTAMENTO DE CERAMICA , PCT C/20KG	UNIDADE	475,00	29,520	14.022,00
010165	ARMÁRIO PLÁSTICO DE EMBUTOIR C/1 PORTA ESPELHO E MOL DURA EM ALUMINIO	UNIDADE	8,00	132,070	1.056,56
010166	ARREBITE DE 1/8	UNIDADE	25,00	13,740	343,50
010168	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8X1000	UNIDADE	25,00	22,800	570,00
010169	BOCAL PAFLON PEQUENO	UNIDADE	38,00	17,000	646,00
010173	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40X32MM	UNIDADE	18,00	16,320	293,76
010174	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X25MM	UNIDADE	18,00	17,000	306,00
010175	CADEADO 40MM	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
010177	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPENSAS	UNIDADE	10,00	46,830	468,30
010178	CAL (EMB.C/5KG)	UNIDADE	130,00	25,000	3.250,00
010179	CARRO DE MÃO CAB.RASA MADEIRA	UNIDADE	15,00	238,000	3.570,00
010180	CIMENTO CP I-32 50KG	SACO	1.500,00	58,620	87.930,00
010181	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA 50ML	UNIDADE	55,00	17,000	935,00
010182	CORDA DE NYLON 3,5MM	METRO	55,00	383,620	21.099,10
010183	CORDÃO TORC.NAMBEI 2X2,50MM 300V	METRO	255,00	82,030	20.917,65
010184	CURVA 180 EM PVC RIGIDO P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	18,00	35,520	639,36
010185	DOBRADIÇA 3"	UNIDADE	30,00	35,150	1.054,50
010186	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	18,00	22,880	411,84
010187	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNIDADE	18,00	72,410	1.303,38
010188	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	8,00	22,530	180,24
010189	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UNIDADE	45,00	72,610	3.267,45
010190	FECHADURA 1820/10 - ESP.INOX	UNIDADE	33,00	92,420	3.049,86
010191	FERRO 3/8 CONST.12M	UNIDADE	100,00	83,420	8.342,00
010192	FERRO 4.2 CONST.12M	UNIDADE	140,00	30,940	4.331,60
010193	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNIDADE	18,00	40,270	724,86
010194	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNIDADE	35,00	21,220	742,70
010195	FITA VEDA ROSCA DE 10MT	UNIDADE	35,00	19,440	680,40
010196	FOLHA DE ZINCO 20MM	METRO	30,00	82,020	2.460,60
010197	FORRO PVC BCO MAIS PVC (TAMANHOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	450,00	40,000	18.000,00
010198	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	15,00	21,470	322,05
010199	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2"	UNIDADE	15,00	63,000	945,00
010200	JOELHO 90°DE PVC RIGIDO 100MM ESGOTO	UNIDADE	15,00	25,520	382,80
010201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	15,00	14,610	219,15
010202	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 025MMX1/2 C /BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	15,00	17,410	261,15
010203	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UNIDADE	75,00	25,520	1.914,00
010204	LÂMINA P/ROCADEIRA 2PX330MMX25,4X2,0	UNIDADE	25,00	41,000	1.025,00
010205	LAVATORIO C/COLUNA LUZARTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	18,00	173,520	3.123,36
010206	LIMA K&F ENXADA CHATA	UNIDADE	15,00	28,620	429,30
010207	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	150,00	16,820	2.523,00
010208	LIXA PARA MADEIRA/MASSA DIVERSAS	UNIDADE	150,00	25,240	3.756,00
010209	LONA PRETA 6X100 REF 150	METRO	175,00	23,520	4.116,00
010210	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 040X32MM	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
010211	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
010212	MARTELO COM CABO N°27MM	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
010213	MASSA ACRILICA 18L	UNIDADE	28,00	150,000	4.200,00
010214	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNIDADE	33,00	45,000	1.485,00
010215	MASSA PLÁSTICA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
010216	PÁ COM CABO DE 71CM	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
010217	PARAFUSO 1/2"x215MM	UNIDADE	125,00	14,000	1.750,00
010218	PÁ COM CABO DE 71CM TIPO 1	UNIDADE	6,00	54,000	324,00
010219	PARAFUSO TIPO FRANCIS 3/8X4, COM PORCAS E ARRUELAS	UNIDADE	125,00	1,200	150,00
010220	PARAFUSO 10MM	UNIDADE	9,00	0,040	5,00
010221	PIA 1200X530/01 CUBA N4 CENT/CONC./ESC./BALI/30000	UNIDADE	15,00	275,000	2.475,00
010222	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNIDADE	15,00	5,450	81,75
010224	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNIDADE	18,00	27,920	502,56
010225	FORÇA 1/2	UNIDADE	125,00	16,900	2.112,50
010226	PREGO MET.CC 1.1/2X13 (15X18)	QUILO	30,00	32,420	972,60
010227	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	QUILO	30,00	32,420	972,60
010228	PREGO MET.CC 3X9 (19X33)	QUILO	30,00	32,420	972,60
010229	QUADRO DE DIST.DE LUZ E FORÇA - 24DIV	UNIDADE	4,00	78,620	314,48
010230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 100A EM CHAPA DE AÇO DE SO BREPQR P/06 DISJUNTORES	UNIDADE	4,00	65,420	261,68
010231	QUÍMICAL 1L	UNIDADE	65,00	20,000	1.300,00
010232	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	13,00	110,470	1.436,11
010233	REATOR PARA LAMPADAS DE DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W /220V	UNIDADE	38,00	95,000	3.610,00
010234	REATOR PARTIDA 2X20W 110V	UNIDADE	13,00	51,000	663,00
010235	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40W - 110V	UNIDADE	13,00	65,000	845,00
010236	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNIDADE	8,00	32,820	262,56
010237	REJUNTE FLEX 1KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	110,00	21,630	2.379,30
010238	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	25,00	56,170	1.404,25
010239	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNIDADE	25,00	92,000	2.300,00
010240	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PACOTE	55,00	15,000	825,00
010241	SIFÃO EM PVC	UNIDADE	20,00	20,520	410,40
010243	SILICONE	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
010244	TE 90 DE PVC P/ESG.100MM	UNIDADE	18,00	25,540	459,72
010247	TELHA CERAMICA REGIONAL TIPO PLAN/46 A 50CM/26 A 33 UNID/M2	MILHEIRO	28,00	1.668,620	46.721,36
010248	TERCADO (FAÇÃO) TIPO N°22	UNIDADE	15,00	67,020	1.005,30
010250	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 10X15X20CM	MILHEIRO	38,00	713,620	27.117,56
010252	TINTA ACRILICA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	35,00	120,000	4.200,00
010253	TINTA PISO N.COR 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	30,00	254,620	7.638,60
010254	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNIDADE	58,00	105,000	6.090,00
010255	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNIDADE	15,00	27,320	409,80
010256	TORNEIRA PAREDE	UNIDADE	8,00	25,420	203,36
010257	TRELÇA ESPAÇADOR 4.2X1/4 8',6M	UNIDADE	58,00	80,420	4.664,36
010258	TRENA DE 5 MTS	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
010259	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM MAIS PVC	UNIDADE	40,00	92,920	3.716,80
010260	TUBO HIDRAULICO MARRON 20MM MAIS PVC	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
010261	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
010263	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA A MERICANA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
010264	VASO SANITARIO ACOPLADO (CORES VARIADOS)	UNIDADE	13,00	193,250	2.512,25
010265	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	18,00	137,770	2.479,86



010266	ZARCÃO EM PÓ PARA CALAFETO	QUILO	27,00	56,520	1.526,04
021633	BRAÇO DE LUMINÁRIA ABERTO 1-1,5 METROS GALVANIZADOS (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	80,00	44,000	3.520,00
021634	CABO ELÉTRICO PP 3 2,5MM 750V 1KV	METRO	1.750,00	10,100	17.675,00
021635	CURVAS DE 1 1/4	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
021636	DISJUNTOR DE 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	54,550	818,25
021637	DISJUNTOR 30A - TRIPOLAR	UNIDADE	15,00	56,500	847,50
021638	ELETRODUTO 3MTS 1 1/2	UNIDADE	18,00	12,500	225,00
021639	FITA ALTA TENSÃO	UNIDADE	30,00	29,920	897,60
021640	LUVAS 1 1/4	UNIDADE	53,00	17,320	917,96
021641	LUVAS 1 1/2	UNIDADE	53,00	16,070	851,71
021642	REATOR METÁLICO DE 250 WATTS	UNIDADE	13,00	113,610	1.476,93
021643	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS	UNIDADE	13,00	162,040	2.106,52
021644	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V	UNIDADE	13,00	105,920	1.376,96
021645	ARRUELA 1/2"	UNIDADE	125,00	13,960	1.745,00
021646	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" 3/4"	UNIDADE	33,00	14,720	485,76
021647	PISO ESMALTADO 50X50 TRIUNFO(MODELOS VARIADOS)	METRO QUADRADO	650,00	62,000	40.300,00
021648	TELHA FIBRORTEX 4MM 0,50X2,44	UNIDADE	175,00	41,020	7.178,50

VALOR GLOBAL R\$ 1.418.441,77

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Abril de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.418.441,77 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 0205.041220037.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0202.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 PREGÃO, celebrado com a empresa R E DA SILVA RUIVO LTDA, CNPJ: 35.757.861/0001-01, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA.**



#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 01 de Abril de 2022



**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**R E DA SILVA RUIVO LTDA  
CNPJ Nº: 35.757.861/0001-01**

**TESTEMUNHAS:**